



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

RESOLUÇÃO Nº 123/2013

INSTITUI O INFORMATIVO DA CÂMARA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno,

“Faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO”:

Artigo 1º - Institui o informativo da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, que será denominado “Câmara Informa”.

Artigo 2º - A circulação do informativo “Câmara Informa”, será de âmbito municipal, podendo, porém, ser ultrapassado os limites territoriais do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

Artigo 3º - A publicação do informativo “Câmara Informa” será bimestral podendo, a critério da Mesa Diretora, publicá-lo com periodicidade diversa.

Artigo 4º - Dentre os assuntos a serem publicados no informativo “Câmara Informa”, poderá conter entre outros, os seguintes:

a) Expediente contendo obrigatoriamente o número da Resolução;

b) Editorial;

c) Ementas de Proposta de Emendas à Lei Orgânica, com informação sobre seus autores;

d) Resumos de Atas;

e) Resumos de Requerimentos e Indicações dos Senhores Vereadores;

f) Ementas de Projetos de Lei, de Resolução, de Decretos Legislativos, com informação sobre seus autores;

g) Notícias relacionadas com a administração do Poder Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

h) Comentários da Lei Orgânica, Regimento Interno, Constituição Federal e outras legislações;

i) História do Município ou de seus cidadãos;

j) Notícias relacionadas com o Executivo Municipal, em caráter informativo;

l) Notícias de outras esferas dos demais Poderes constituídos no Estado e União, em caráter informativo;

m) Notícias relacionadas com entidades do Município de Venda Nova do Imigrante reconhecidas de "utilidade pública", em caráter informativo;

n) Publicações afins.

Artigo 5º - As matérias a serem publicadas passarão pela aprovação das Comissões Permanentes, Controladoria e Assessoria Jurídica.

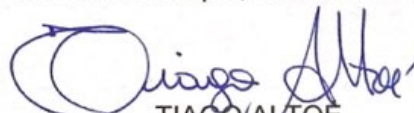
Artigo 6º - Para a publicação do informativo "Câmara Informa", serão utilizadas as dotações próprias contidas no orçamento do Município, consignadas ao poder Legislativo e suplementadas se necessário.

Artigo 7º - A tiragem será de até três mil exemplares por edição.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário; em especial a Resolução nº 14/1991.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de julho de 2013.


TIAGO ALTOE
Presidente

